



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Gabinete do Prefeito**

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [pmsj@silvajardim.rj.gov.br](mailto:pmsj@silvajardim.rj.gov.br)

**Lei nº 1.208, de 04 de maio de 2001.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER À CERCI, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE DOAÇÃO, O BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por doação à Cooperativa de Eletrificação Rural Cocheiras Itaboraí Ltda. - CERCI, o bem móvel constituído da rede de distribuição de energia elétrica, com seus acessórios respectivos, localizada na Estrada de Bananeiras, 4º Distrito, constante no projeto que faz parte integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** – A partir da formalização da doação prevista no caput, a CERCI ficará responsável, por sua conta e risco, por todos os eventuais danos causados, a qualquer título, e por quem quer que seja, no bem objeto da presente autorização legislativa.

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2001.

**AUGUSTO TINOCO**  
Prefeito